



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	1

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

#### Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.375/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata o presente estudo técnico preliminar de encontrar a melhor forma de se realizar os exames de diagnóstico por imagem do tipo ultrassonografia com ou sem doppler, para atendimento aos usuários do SUS da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.

#### 2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do estudo pertence à classe natureza comum, pois é o mais adequado para este tipo de contratação, abarca especificações cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	2

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Ultrassonografia (USG), conhecida também como ecografia, é um exame não invasivo, que fornece imagens dinâmicas, que focam os tecidos moles e as estruturas do corpo. É uma técnica amplamente aplicada na prática clínica devido ao seu relativo baixo custo, segurança, rapidez e ausência de exposição à radiação, constituindo um exame inócuo para os pacientes e praticamente sem contra indicações.

É realizado através de um transdutor colocado sobre a região do corpo a ser examinada, capaz de transformar os ecos refletidos pelo interior do corpo humano em sinais que serão decodificados eletronicamente em uma imagem.

Trata-se de um exame de suma importância para inúmeros diagnósticos na área da saúde; desde traumas, infecções, distúrbios de desenvolvimento, patologias articulares e principalmente na atenção a saúde da mulher, seja na prevenção do câncer de mama, como no acompanhamento pré-natal.

Nos casos de acompanhamento pré-natal, torna-se fundamental, colaborando decisivamente na redução da mortalidade infantil em nosso município.

Ocorre que o Centro de Apoio e Diagnóstico – CAD da Diretoria de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde executava os exames de ultrassonografia do Município e contava com 02 (dois) médicos ultrassonografistas no seu quadro de pessoal, que realizavam cerca de 80 (oitenta) exames semanais cada, porém ambos solicitaram exoneração em agosto de 2024.

Restaram apenas três profissionais ultrassonografistas na rede municipal e todos estão lotados na Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, cumprindo a carga de plantão e a disposição das demandas de urgência e emergência no Hospital do Vicentino.

O último concurso realizado pelo Município de São Vicente para médicos ultrassonografistas 20 horas, concurso nº 01/2020, prorrogado até março de 2024, tinha 04 vagas para médicos ultrassonografistas 20 horas (ambulatoriais), 04 médicos ultrassonografistas foram habilitados e convocados, apenas 02 assumiram e ambos foram exonerados em agosto p.p. como já dissemos.

O último concurso público realizado pelo Município (Edital nº 01/2020), prorrogado até março de 2024, previa a contratação de quatro médicos ultrassonografistas para carga horária de 20 horas semanais. Dos quatro convocados, apenas dois assumiram, ambos exonerados em agosto de 2024, como já mencionado. Embora haja novo certame em andamento (Concurso Público IBAM nº 01/2025), os trâmites legais e administrativos ainda em curso impedem a utilização imediata dessa força de trabalho.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	3

Em termos de capacidade instalada, o Município realizava cerca de 650 exames por mês. Atualmente, por meio de contrato emergencial, esse número foi ampliado para aproximadamente 1.200 exames mensais. Ainda assim, o volume é insuficiente diante da expressiva demanda reprimida, estimada em mais de 17.000 exames — quadro que já é objeto de apontamento pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual exige pronta resolução.

Considerando a impossibilidade de chamamento via concurso público, não resta outra alternativa, senão a de se contratar o serviço por meio de empresa especializada, por meio da rede privada, de forma a complementar a oferta atual na rede pública e conferir maior agilidade ao atendimento das demandas por esse exame, bem como:

- a) Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- b) Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
- c) Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus municípios.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

OS RECURSOS necessários à contratação correrão a conta da Média e Alta Complexidade- Fonte nº 5 – Governo Federal, conforme Lei Complementar nº 141/2012.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A realização dos **exames de ultrassonografia**, com o fornecimento de equipamentos apropriados, instalações adequadas, mão de obra especializada e insumos necessários, para o atendimento de pacientes da rede de saúde do Município de São Vicente, compreenderá:

##### **METAS DE PRODUÇÃO:**

A CONTRATADA deverá realizar o volume médio diário de 100 exames: 50 no período da manhã e 50 no período da tarde.

A CONTRATADA deverá fornecer as vagas necessárias e prioritárias de acordo com a demanda informada pela Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle com atenção especial aos exames gestacionais.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	4

### **INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos físicos, humanos, materiais permanentes e de consumo específicos, instrumentos, equipamentos, hardwares e softwares necessários à execução dos serviços.

O Serviço deve oferecer equipamento com os recursos apropriados, para a realização dos procedimentos que constam nesse termo de referência, de modo a realizá-los com eficiência, qualidade, segurança e acurácia, garantindo a sensibilidade e seletividade dos dados captados para a apresentação das imagens e produção dos laudos.

Os equipamentos auxiliares e acessórios para estas práticas médicas devem estar em perfeitas condições de utilização, em número suficiente, para execução dos procedimentos dentro das normas de biossegurança e em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS.

Desta forma é imprescindível que os equipamentos utilizados nas realizações dos exames estejam dentro de um período mínimo de atualização de software e vida útil de hardware, ou seja, no máximo 5 (cinco) anos de uso, durante toda vigência contratual.

APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA (ECOGRAFIA) com todos os transdutores necessários para exames de ecografia geral, partes moles, tecido esquelético e articulações, obstétrico, adulto e pediátrico, obstétricos e avaliação fluxo Doppler vascular.

A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela assistência técnica dos equipamentos, visando o seu correto e perfeito funcionamento.

A interrupção dos serviços ocasionada por avaria do equipamento dever ser sanada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A remarcação dos procedimentos interrompidos é de responsabilidade do prestador não podendo ultrapassar 07 (sete) dias contados a partir da interrupção.

### **INSTALAÇÕES:**

Possuir espaço físico dentro do território da contratante, podendo também ofertar parte dos exames nas cidades circunvizinhas (**não ultrapassando 30% do total de exames ofertados**) apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os **custos inerentes a instalação e manutenção das instalações locais.**

### **RECURSOS HUMANOS:**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	5

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os profissionais necessários a perfeita execução do serviço sendo: médicos, técnicos, equipe de enfermagem, administrativo e outros que se fizerem necessários em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados durante todo o horário de funcionamento da unidade, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Município.

Os médicos deverão ser capacitados de acordo com a sua especialidade para execução, análise, emissão, assinatura e liberação de laudos dos exames nas diversas áreas do objeto desta licitação e devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM).

### **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- a) A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução de todos os procedimentos que constam no Termo de Referência conforme contrato assinado;
- b) A realização dos exames que constam neste contrato deverá ocorrer entre 8:00 e 17:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, com agendamento em dois períodos: manhã e tarde, podendo ofertar agendas aos sábados em horários previamente estabelecidos pela Secretaria da Saúde de São Vicente.
- c) A CONTRATADA deverá realizar somente os exames oriundos da demanda ambulatorial previamente agendados;
- d) As quantidades e tipos de ultrassonografias poderão ser alteradas em função da demanda do município;
- e) As datas, horários, protocolos específicos para o preparo do paciente para os exames e nomes dos profissionais, para os atendimentos, bem como, qualquer alteração dos mesmos deverão ser disponibilizados à **DRAC** para elaboração/alteração das agendas com antecedência mínima de sete (07) dias úteis via e-mail ([regulação@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:regulação@saudesaovicente.sp.gov.br));
- f) Os pacientes terão os agendamentos efetuados pela Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle ou sob orientação da mesma;
- g) Os exames deverão ser executados estritamente de acordo com a prescrição médica. Na divergência entre o procedimento solicitado e o agendamento, o paciente deverá ser devolvido à unidade solicitante;
- h) Liberação dos resultados e laudos, preferencialmente logo após a realização do exame, com tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado). O laudo deverá ser entregue ao paciente com os dados de identificação, datado, assinado e carimbado pelo



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	6

profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca se deve fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

i) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a CONTRATADA para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

j) Garantir a entrega da documentação radiológica revisada e laudada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para todos os exames;

k) Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;

l) Orientar os usuários quanto aos procedimentos que serão realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após sua execução;

m) Responsabilizar-se pela higienização e desinfecção dos equipamentos e acessórios seguindo as normas específicas, preconizadas da RDC 63/2011, que trata das Boas Práticas de Funcionamento dos Serviços de Saúde ou outros que vierem substituí-los;

n) Enviar ao fiscal do contrato cópia dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferência e posterior efetivação do processo de faturamento e pagamento;

o) Inserir a informação do serviço executado no Sistema do Ministério da Saúde BPA conforme procedimento realizado para conferência e processamento.

### **REGRAS GERAIS**

#### **Caberá à CONTRATADA:**

a) A CONTRATADA se responsabiliza pela execução de todos os procedimentos e do cumprimento de todas as especificações técnicas que constam neste Termo de Referência, conforme contrato assinado.

**b) Não será permitida a transferência das obrigações da empresa a terceiros**, salvo serviços médicos.

c) Todas as obrigações da CONTRATADA deverão ser respeitadas integralmente por seus prestadores de serviço.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	7

- d) A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- e) A CONTRATADA responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- f) Responder por danos causados diretamente a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- g) Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es), para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução deste contrato.
- h) Comprovar o atendimento através de baixas nos procedimentos executados em sistema de agendamento informatizado adotado pela Secretaria da Saúde.
- i) Caberá à contratada controlar, através de ficha específica a prestação dos serviços, bem como o preenchimento da documentação para o faturamento, conforme solicitado.
- j) Apresentar, mensalmente, relatório das atividades executadas (produção), conforme orientações da Coordenação de Avaliação e Monitoramento Assistencial (COAMA) da Secretaria da Saúde.

**Observação:** Não serão aceitos pela contratante: fotocópias do encaminhamento médico ou da guia de autorização, fichas preenchidas de forma ilegível, inadequadas, com dados insuficientes, rasuradas, danificadas, ou de tal forma que dificultem a correta identificação das informações necessárias à perfeita execução do serviço.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades constantes deste estudo técnico preliminar é fruto de estimativas de consumo, apurados a partir da média de consumo e demandas programadas, eventos suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes.

Tais quantitativos foram calculados a partir das solicitações feitas por profissionais atuantes nos setores solicitantes e demanda reprimida. A base de cálculo utilizada para estabelecer as quantidades necessárias, foi a seguinte:

- Média histórica de procedimentos realizados;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	8

- Crescente aumento de demanda devido a retomada de serviços e abertura de novas unidades.

Quantidade média estimada para o consumo de 12 (doze) meses, podendo ocorrer no período o aumento ou queda de consumo.

A prestação de serviço deverá contemplar os subtipos de exames dentro das modalidades (Tabela 1.)

Tabela 1 – Tipos de Procedimentos e previsão de exames

CÓDIGO TABELA SUS	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO ANUAL
020501004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	3600
020501004-0	Ultrassonografia Doppler Aorto-Iliaco	120
020501004-0	Ultrassonografia Doppler Arterial MMII / MMSS	1800
020501004-0	Ultrassonografia Doppler Artérias Renais	60
020501004-0	Ultrassonografia Doppler Bolsa Escrotal	24
020501004-0	Ultrassonografia Doppler Carótidas	120
020501004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura ISO	24
020501004-0	Ultrassonografia Doppler Mama	180
020501004-0	Ultrassonografia Doppler Tireoide	1500
020501004-0	Ultrassonografia Doppler Transvaginal	480
020501004-0	Ultrassonografia Doppler Venoso MMII / MMSS	1800
020502003-8	Ultrassonografia de Abdome Superior	1800
020502004-6	Ultrassonografia de Abdome Total	2400
020502005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	3600
020502006-2	Ultrassonografia de Articulação	600
020502006-2	Ultrassonografia Axila	180
020502006-2	Ultrassonografia Cervical	180
020502006-2	Ultrassonografia Parede abdominal	180
020502006-2	Ultrassonografia Partes Moles	360
020502006-2	Ultrassonografia Região inguinal	180
020502007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	180
020502008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	48
020502009-7	Ultrassonografia Mamaria bilateral	1800
020502014-3	Ultrassonografia Obstétrica	4800
020502014-3	Ultrassonografia Obstétrica com Perfil Biofísico Fetal	180
020502015-1	Ultrassonografia Obstétrica C/ Doppler Colorido E Pulsado	180
020502016-0	Ultrassonografia Pélvica (ginecológica)	1080
020502010-0	Ultrassonografia de Próstata por via abdominal	2400
020502012-7	Ultrassonografia de Tireoide	600
020502013-5	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	120



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	9

020502017-8	Ultrassonografia Transfontanela	48
020502018-6	Ultrassonografia de Transvaginal	3600
020502018-6	Ultrassonografia Obstétrica Transvaginal	1080

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação apresentados no item anterior, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – As empresas prestadoras obedecem rigoroso credenciamento junto ao Ministério da Saúde;

III – Em razão da complexidade do objeto demandado, necessitamos de equipamentos e equipes especializadas, não disponíveis no quadro de servidores;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere a solução que se pretende adotar.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo tabela comparativa de preços:

LOTE ÚNICO									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDA DE ANUAL	COTAÇÃO 01 EMPRESA MULTI IMAGEM	COTAÇÃO 02 TABELA SUS	COTAÇÃO 03 EMPRESA DOMINIO IMAGEM	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	10

					(VALOR UNITÁRIO)	(VALOR UNITÁRIO)	(VALOR UNITÁRIO)		
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INSUMOS E MATERIAIS	020501004-0	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	3600	R\$ 400,00	R\$ 39,60	R\$ 264,00	R\$ 234,53	R\$ 844.320,00
020501004-0		Ultrassonografia Doppler Aorto- Ilíaca	120	R\$ 400,00	R\$ 39,60	R\$ 326,40	R\$ 255,33	R\$ 30.640,00	
020501004-0		Ultrassonografia Doppler Arterial MMII / MMSS	1800	R\$ 400,00	R\$ 39,60	R\$ 264,00	R\$ 234,53	R\$ 422.160,00	
020501004-0		Ultrassonografia Doppler Artérias Renais	60	R\$ 400,00	R\$ 39,60	R\$ 326,40	R\$ 255,33	R\$ 15.320,00	
020501004-0		Ultrassonografia Doppler Bolsa Escrotal	24	R\$ 220,00	R\$ 39,60	R\$ 264,00	R\$ 174,53	R\$ 4.188,80	
020501004-0		Ultrassonografia Doppler Carótidas	120	R\$ 400,00	R\$ 39,60	R\$ 480,00	R\$ 306,53	R\$ 36.784,00	
020501004-0		Ultrassonografia Doppler Colorido de Órgão ou Estrutura ISO	24	R\$ 200,00	R\$ 39,60	R\$ 264,00	R\$ 167,87	R\$ 4.028,80	
020501004-0		Ultrassonografia Doppler Mama	180	R\$ 300,00	R\$ 39,60	R\$ 360,00	R\$ 233,20	R\$ 41.976,00	
020501004-0		Ultrassonografia Doppler Tireoide	1500	R\$ 300,00	R\$ 39,60	R\$ 211,20	R\$ 183,60	R\$ 275.400,00	
020501004-0		Ultrassonografia Doppler Transvaginal	480	R\$ 300,00	R\$ 39,60	R\$ 264,00	R\$ 201,20	R\$ 96.576,00	
020501004-0		Ultrassonografia Doppler Venoso MMII / MMSS	1800	R\$ 400,00	R\$ 39,60	R\$ 264,00	R\$ 234,53	R\$ 422.160,00	
020502003-8		Ultrassonografia de Abdome Superior	1800	R\$ 200,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 146,73	R\$ 264.120,00	
020502004-6		Ultrassonografia de Abdome Total	2400	R\$ 300,00	R\$ 37,95	R\$ 216,00	R\$ 184,65	R\$ 443.160,00	



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	11

		020502005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	3600	R\$ 220,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 153,40	R\$ 552.240,00
		020502006-2	Ultrassonografia de Articulação	600	R\$ 220,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 153,40	R\$ 92.040,00
		020502006-2	Ultrassonografia Axila	180	R\$ 220,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 153,40	R\$ 27.612,00
		020502006-2	Ultrassonografia Cervical	180	R\$ 220,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 153,40	R\$ 27.612,00
		020502006-2	Ultrassonografia Parede abdominal	180	R\$ 200,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 146,73	R\$ 26.412,00
		020502006-2	Ultrassonografia Partes Moles	360	R\$ 220,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 153,40	R\$ 55.224,00
		020502006-2	Ultrassonografia Região inguinal	180	R\$ 220,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 153,40	R\$ 27.612,00
		020502007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	180	R\$ 200,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 146,73	R\$ 26.412,00
		020502008-9	Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular)	48	R\$ 350,00	R\$ 24,20	R\$ 96,00	R\$ 156,73	R\$ 7.523,20
		020502009-7	Ultrassonografia Mamaría bilateral	1800	R\$ 250,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 163,40	R\$ 294.120,00
		020502014-3	Ultrassonografia Obstétrica	4800	R\$ 200,00	R\$ 24,20	R\$ 282,00	R\$ 168,73	R\$ 809.920,00
		020502014-3	Ultrassonografia Obstétrica com Perfil Biofísico Fetal	180	R\$ 220,00	R\$ 24,20	R\$ 300,00	R\$ 181,40	R\$ 32.652,00
		020502015-1	Ultrassonografia Obstétrica C/ Doppler Colorido E Pulsado	180	R\$ 280,00	R\$ 39,60	R\$ 360,00	R\$ 226,53	R\$ 40.776,00
		020502016-0	Ultrassonografia Pélvica (ginecológica)	1080	R\$ 220,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 153,40	R\$ 165.672,00
		020502010-0	Ultrassonografia de Próstata por via abdominal	2400	R\$ 220,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 153,40	R\$ 368.160,00



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	12

		020502012-7	Ultrassonografia de Tireoide	600	R\$ 250,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 163,40	R\$ 98.040,00
		020502013-5	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	120	R\$ 220,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 153,40	R\$ 18.408,00
		020502017-8	Ultrassonografia Transfontanela	48	R\$ 220,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 153,40	R\$ 7.363,20
		020502018-6	Ultrassonografia de Transvaginal	3600	R\$ 250,00	R\$ 24,20	R\$ 216,00	R\$ 163,40	R\$ 588.240,00
		020502018-6	Ultrassonografia Obstétrica Transvaginal	1080	R\$ 220,00	R\$ 24,20	R\$ 300,00	R\$ 181,40	R\$ 195.912,00
TOTAL					R\$ 8.840,00	R\$ 997,15	R\$ 8.298,00	R\$ 6.045,05	R\$ 6.362.784,00

#### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do recurso orçamentário disponibilizado, a solução encontrada para aquisição destes serviços é a contratação de empresa médica especializada, economicamente viável e tecnicamente necessária para propiciar a continuidade do atendimento aos pacientes nas unidades de saúde atendidos pelos SUS, no município de São Vicente, não sendo necessária a contratação de outros elementos para produzir os resultados pretendidos.

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de um único tipo de exame ULTRASSONOGRÁFIA indicamos que uma única empresa, esteja habilitada a ofertar os procedimentos propostos.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	13

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, já as contratações interdependentes são aquelas que por guardarem relação direta na execução do objeto e devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

### **12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais procedimentos para o bom andamento no atendimento aos pacientes que utilizam a rede de saúde.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos visam o atendimento de pacientes da rede de saúde do município de São Vicente que apresentam a necessidade de acompanhamento clínico e/ou diagnóstico de patologias; bem como os exames preventivos.

### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica.

### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Edição:	06
Data:	16/07/2025
Página:	14

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante do recurso orçamentário disponibilizado e da relevância do presente estudo, a presente contratação é imprescindível, se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Pelo exposto, declara-se viável a aquisição pretendida.

**17. ANEXOS**

Não se aplica.

**18. RESPONSÁVEIS**

Responsável pela elaboração do ETP, **Enfermeira Erica Silvestre**, registro nº 15.542.

---

**Erica Silvestre**

**Responsável Técnica**

**Centro de Apoio e Diagnóstico**

**Diretoria de Atenção Especializada**